CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI Clique aqui para digitar texto., E A FACULDADE PROMOVE DE BELO HORIZONTE, FACULDADE PROMOVE DE MINAS GERAIS, FACULDADE PROMOVE DE TECNOLOGIA, FACULDADE KENNEDY DE BELO HORIZONTE E FACULDADE KENNEDY DE MINAS GERAIS, MANTIDAS PELA SOCIEDADE EDUCACIONAL IRMÃOS MUNIZ (SEIM), VISANDO AO INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO MÚTUA, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO, NAS ÁREAS DE ENSINO, PESQUISA E SERVIÇOS.

A Clique aqui para digitar texto., inscrita no CNPJ Clique aqui para digitar texto., com sede no(a) Clique aqui para digitar texto., nº Clique aqui para digitar texto., Bairro Clique aqui para digitar texto., na cidade Clique aqui para digitar texto./MG, CEP Clique aqui para digitar texto., neste ato representada pelo(a), Clique aqui para digitar texto., brasileiro(a), estado civil Clique aqui para digitar texto., profissão Clique aqui para digitar texto., CPF Clique aqui para digitar texto., e a **SEIM,** com sede na Rua Sarzedo, 31, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-034, inscrita no CNPJ/MF sob o nº21.351.598/0001-33, representada neste ato por seu Administrador, Natanael Atilas Aleva, celebram o presente Convênio de Cooperação Mútua, para realização de **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO**, nos termos de seu Estatuto, na forma da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

1.1. As signatárias adotam as designações simplificadas de **CONCEDENTE**, para a Clique aqui para digitar texto. e **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para a **SEIM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **CONCEDENTE** concordam em firmar o presente convênio visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, proporcionadas pela aprendizagem social, profissional e cultural no ambiente de trabalho.

2.2. O intercâmbio e cooperação visam à concessão de estágios obrigatórios enão obrigatórios, de acordo com o projeto pedagógico, pela **CONCEDENTE** aos alunos regularmente matriculados na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

3.1. O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, especialmente nas áreas de formação do aluno, visando articulação entre a teoria e a prática no sentido de proporcionar aperfeiçoamento cultural e conhecimento crítico da realidade.

3.2. Os estágios terão **carga horária semanal de trabalho e duração** de acordo com as normas do **Regulamento Interno do Curso**, obedecida à legislação em vigor, devendo estas informações estar explicitadas no Termo de Compromisso de Estágio.

3.3. As informações sobre concessões da bolsa de estágio, de auxílio transporte, de seguro obrigatório, de rescisão e extinção do estágio, obedecem à legislação atual em vigor, devendo também estas informações, estarem explicitadas no Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. **Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

I - Divulgar entre os alunos, devidamente matriculados nos diversos cursos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a oportunidade de estágio oferecida pela **CONCEDENTE**, por meio do setor de estágio. Firmar-se á para cada estagiário os seguintes documentos: Termo de compromisso de estágio, plano de estágio e avaliação do estágio.

II - Celebrar os Termos de Compromisso de Estágio entre o aluno, a parte **CONCEDENTE** e a **INTITUIÇÃO DE ENSINO**, através da Coordenação de Estágio da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

III – Exigir da **CONCEDENTE** o preenchimento do memorial descritivo fornecido pela Coordenação de Estágio da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, que será anexado ao Termo de Compromisso de Estágio.

IV - Dar suporte ao procedimento legal de regulamentação da atividade de estágio.

Rua Sarzedo, 31
Prado – Belo Horizonte – Minas Gerais
Telefone: 2103-2103

V - Fornecer informações pertinentes ao estágio do aluno, tais como curso, carga horária, períodos e outras.

VI - Obedecer às disposições do Capítulo II da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

4.2. **Compete à CONCEDENTE**

I - Fixar o número de vagas e informar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** para a devida divulgação;

II - Selecionar os estagiários dentre os alunos encaminhados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

III- Proporcionar ao estagiário, nos termos do art. 9º da Lei 11.788/2008, condições adequadas à execução do estágio, bem como experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem;

IV - Formalizar o estágio através de **Termo de Compromisso de Estágio** firmado com o estagiário e com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

V - Garantir, mediante a participação dos supervisores, orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade;

VI - Prestar, oficialmente, todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário que venham a se fazer necessárias, ou seja, solicitadas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

VII - Garantir ao estagiário que o estágio seja realizado em horários compatíveis às atividades escolares;

VIII - Encaminhar à Coordenação de Estágio da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, sempre que houver alteração no Memorial Descritivo mencionado no inciso III da cláusula 4.1 deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO DE COMPROMISSO E DO PROGRAMA DE ATIVIDADES

5.1. Em decorrência do presente Convênio, firmar-se-á para cada estagiário os seguintes documentos:

a) **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** – TCE, entre o estudante, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da legislação vigente;
b) **PLANO DE ESTÁGIO** – Celebrado entre o estagiário, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e que será parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, conforme modelo disponibilizado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
c) **RELATÓRIO DO ESTÁGIO** – Avaliação periódica, não superior a 6 meses, do estagiário pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor de estágio da CONCEDENTE de acordo com o modelo a ser disponibilizado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA

6.1. O Presente Convênio vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

6.2. O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenentes, mediante comunicação expressa, rescindido entre os convenentes ou se houver o inadimplemento de qualquer uma das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Nos casos de denúncia ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Termo de Convênio deverão constar em Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem, como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes, o foro de Belo Horizonte - Minas Gerais. E por estarem assim, justos e conveniados, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, perante as testemunhas que se seguem.

Belo Horizonte, Clique ou toque aqui para inserir o texto. de Clique ou toque aqui para inserir o texto. de 20Clique ou toque aqui para inserir o texto.

CONCEDENTE

SEIM

Rua Sarzedo, 31
Prado – Belo Horizonte – Minas Gerais
Telefone: 2103-2103

Testemunha1

CPF:
ID:

Testemunha 2

CPF:
ID:

Rua Sarzedo, 31
Prado – Belo Horizonte – Minas Gerais
Telefone: 2103-2103